



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

ANO XXV PALMAS, TERÇA-FEIRA, 3 DE MARÇO DE 2015

Nº 2193



MESA DIRETORA

Presidente: Dep. Osires Damaso (DEM)

1º Vice-Presidente: Dep. Luana Ribeiro (PR)

2º Vice-Presidente: Mauro Carlesse (PTB)

1º Secretário: Dep. Jorge Frederico(SD)

2º Secretário: Dep. Elenil da Penha (PMDB)

3º Secretário: Dep. Júnior Evangelista (PRTB)

4º Secretário: Dep. Olyntho Neto (PSDB)

Palácio Deputado João D'Abreu - Praça dos Girassóis, s/n - Palmas - TO

Comissões Permanentes

Local das Reuniões: Plenarinho

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Reunião às quartas-feiras, às 8h.

MEMBROS EFETIVOS: Valdemar Júnior (PSD–Presidente), Wanderlei Barbosa (SD–Vice-Presidente), Nilton Franco (PMDB), Eduardo Siqueira Campo (PTB) e Zé Roberto (PT)

MEMBROS SUPLENTEs: Eli Borges (PROS), Toinho Andrade (PSD), Luana Ribeiro (PR), Amália Santana (PT) e Vilmar de Oliveira (SD)

COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Reunião às terças-feiras, às 14h.

MEMBROS EFETIVOS: Amélio Cayres (SD–Presidente), Valdez Castelo Branco (PP–Vice-Presidente), Olyntho Neto (PSDB), Luana Ribeiro (PR) e Paulo Mourão (PT)

MEMBROS SUPLENTEs: Ricardo Ayres (PSB), Cleiton Cardoso (PSL), Mauro Carlesse (PTB), Eduardo do Dertins (PPS) e Wanderlei Barbosa (SD)

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL, COOPERATIVISMO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ECONOMIA

Reunião às terças-feiras, às 8h.

MEMBROS EFETIVOS: Cleiton Cardoso (PSL–Presidente), Júnior Evangelista (PRTB–Vice-Presidente), Eli Borges (PROS), Mauro Carlesse (PTB) e Amélio Cayres (SD)

MEMBROS SUPLENTEs: Rocha Miranda (PMDB), Olyntho Neto (PSDB), Toinho Andrade (PSD), Eduardo Siqueira Campos (PTB) e Vilmar de Oliveira (SD)

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, TRABALHO, DEFESA DO CONSUMIDOR, TRANSPORTES, DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇO PÚBLICO

Reunião às terças-feiras, às 14h.

MEMBROS EFETIVOS: Ricardo Ayres (PSB–Presidente), Amália Santana (PT–Vice-Presidente), Rocha Miranda (PMDB), Toinho Andrade (PSD) e Vilmar de Oliveira (SD)

MEMBROS SUPLENTEs: Nilton Franco (PMDB), Olyntho Neto (PSDB), Valdemar Júnior (PSD), Eduardo do Dertins (PPS) e Amélio Cayres (SD)

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Reunião às quartas-feiras, às 14h.

MEMBROS EFETIVOS: Wanderlei Barbosa (SD–Presidente), Nilton Franco (PMDB–Vice-Presidente), Ricardo Ayres (PSB), Valdemar Júnior (PSD) e Eduardo Siqueira Campos (PTB)

MEMBROS SUPLENTEs: Rocha Miranda (PMDB), Júnior Evangelista (PRTB), Valdez Castelo Branco (PP), Luana Ribeiro (PR) e Vilmar de Oliveira (SD)

COMISSÃO DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

Reunião às quartas-feiras, às 17h.

MEMBROS EFETIVOS: Rocha Miranda (PMDB–Presidente), Amélio Cayres (SD–Vice-Presidente), Toinho Andrade (PSD), Eduardo Siqueira Campos (PTB) e Eduardo do Dertins (PPS)

MEMBROS SUPLENTEs: Eli Borges (PROS), Valdez Castelo Branco (PP), Mauro Carlesse (PTB), Amália Santana (PT) e Vilmar de Oliveira (SD)

COMISSÃO DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E TURISMO

Reunião às quintas-feiras, às 15h.

MEMBROS EFETIVOS: Valdez Castelo Branco (PP–Presidente), Luana Ribeiro (PR–Vice-Presidente), Eli Borges (PROS), Olyntho Neto (PSDB) e Amália Santana (PT)

MEMBROS SUPLENTEs: Nilton Franco (PMDB), Júnior Evangelista (PRTB), Valdemar Júnior (PSD), Mauro Carlesse (PTB) e Zé Roberto (PT)

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Reunião às quintas-feiras, às 8h.

MEMBROS EFETIVOS: Nilton Franco (PMDB–Presidente), Olyntho Neto (PSDB–Vice-Presidente), Valdemar Júnior (PSD), Luana Ribeiro (PR) e Zé Roberto (PT)

MEMBROS SUPLENTEs: Rocha Miranda (PMDB), Júnior Evangelista (PRTB), Valdez Castelo Branco (PP), Mauro Carlesse (PTB) e Eduardo do Dertins (PPS)

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E ESTUDOS DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A JUVENTUDE

Reunião às quintas-feiras, às 16h.

MEMBROS EFETIVOS: Ricardo Ayres (PSB–Presidente), Eduardo do Dertins (PPS–Vice-Presidente), Cleiton Cardoso (PSL), Mauro Carlesse (PTB) e Wanderlei Barbosa (SD)

MEMBROS SUPLENTEs: Olyntho Neto (PSDB), Valdemar Júnior (PSD), Eduardo Siqueira Campos (PTB), Zé Roberto (PT) e Amélio Cayres (SD)

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER

Reunião às quintas-feiras, às 17h.

MEMBROS EFETIVOS: Amália Santana (PT–Presidente), Valdez Castelo Branco (PP–Vice-Presidente), Eli Borges (PROS), Júnior Evangelista (PRTB) e Mauro Carlesse (PTB)

MEMBROS SUPLENTEs: Nilton Franco (PMDB), Ricardo Ayres (PSB), Toinho Andrade (PSD), Eduardo Siqueira Campos (PTB) e Paulo Mourão (PT)

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

Reunião às terças-feiras, às 16h.

MEMBROS EFETIVOS: Vilmar de Oliveira (SD–Presidente), Rocha Miranda (PMDB–Vice-Presidente), Júnior Evangelista (PRTB), Toinho Andrade (PSD) e Eduardo Siqueira Campos (PTB)

MEMBROS SUPLENTEs: Eli Borges (PROS), Ricardo Ayres (PSB), Cleiton Cardoso (PSL), Mauro Carlesse (PTB) e Amélio Cayres (SD)

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

Responsável: Diretoria de Área Legislativa

Publicado pela Coordenadoria de Publicações Oficiais da Diretoria de Taquigrafia e Documentação

Palácio Dep. João D'Abreu, Praça dos Girassóis, s/n - Palmas - TO
CEP 77003-905

Atos Legislativos

PROJETO DE LEI Nº 003/2015

Institui o incentivo fiscal às atividades esportivas no âmbito Estado do Tocantins, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta:

Art. 1º Fica instituído o incentivo fiscal às atividades esportivas no Estado de Tocantins.

Art. 2º O incentivo consiste na dedução, pelo patrocinador, pessoa física ou jurídica, dos valores a serem repassados a projetos esportivos, a título de patrocínio, do valor devido de ICMS – Imposto Sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços à Fazenda Pública.

§ 1º O incentivo fiscal de que trata o caput deste artigo é limitado, em cada mês, a 2 % (dois por cento) do valor devido do imposto.

§ 2º No valor do ICMS devido nos termos do caput deste artigo não se incluem:

I - o imposto retido do patrocinador, na condição de destinatário das mercadorias pelo remetente, na condição de contribuinte substituto deste Estado, relativamente às operações subsequentes às realizadas pelo remetente;

II - o imposto retido pelo patrocinador, na condição de contribuinte substituto deste Estado, relativamente a operações antecedentes ou subsequentes àquelas realizadas pelo patrocinador.

Art. 3º O incentivo fiscal somente poderá ser concedido:

I - para dedução do ICMS a ser recolhido pelo contribuinte patrocinador, observando o disposto no § 2º do art. 2º;

II - para dedução do ICMS a ser recolhido pelo contribuinte patrocinador, observando o disposto no § 2º do art. 2º;

III - quando o patrocinador e o interessado no projeto esportivo estiverem em situação regular perante a Fazenda Pública Estadual;

IV - quando a entidade patrocinada estiver regular perante a Receita Federal, FGTS, INSS, Receita Estadual e Receita Municipal.

Parágrafo Único. O contribuinte encontra-se em situação irregular perante a Fazenda Pública Estadual quando, em seu nome ou em nome de empresas coligadas com a dele ou por ele controladas, constar registro de:

I - débitos inscritos na Dívida Ativa do Estado, ajuizados ou não;

II - inadimplência no pagamento de débitos parcelados;

III - cometimento de ilícitos fiscais ou crimes contra a ordem econômica e tributária.

Art. 4º Para os efeitos deste decreto, considera-se:

I - Patrocinador: o contribuinte do ICMS, pessoa física ou jurídica, que apoie, por meio de transferência de recursos financeiros, a realização de projetos de natureza esportiva, com ou sem finalidade promocional, publicitária ou

institucional, sem retorno financeiro ou participação no resultado econômico decorrente dos projetos;

II - Patrocínio: os recursos financeiros transferidos pelo contribuinte do ICMS, em caráter definitivo, para realização de projetos desportivos, com ou sem finalidades promocionais, publicitárias ou institucionais, sem retorno financeiro;

III - Entidade Esportiva Dirigente: as federações esportivas, com sede no Estado do Tocantins, devidamente filiadas nas confederações nacionais de suas modalidades;

IV - Esporte de Caráter Social: aquele praticado com objetivo de atingir as comunidades mais carentes, como forma de iniciação e ocupação de crianças e jovens;

V - Esporte de Base: as manifestações do desporto educacional e do desporto de participação de que tratam os incisos I e II do art. 3º da Lei 9.615, de 24 de março de 1998 (Lei Pelé).

VI - Esporte Praticado por Portadores de Deficiência Física: aquele praticado com a finalidade de integrar os portadores de necessidades especiais no meio esportivo, contribuindo como atividade física de recreação e competição.

VII - Esporte de Rendimento: aquele praticado com a finalidade de obter resultados, revelar novos talentos, para representar o Estado, e integrar pessoas e comunidades.

Parágrafo Único. Para efeito do disposto no inciso III deste artigo, somente na ausência da federação específica, considera-se entidade esportiva dirigente: liga, associação ou clube.

Art. 5º O incentivo fiscal, instituído por esta Lei, relativamente a cada patrocinador, pessoa física ou jurídica, consiste em deduzir do ICMS a ser por ele recolhido, como contribuinte, cem por cento dos valores efetivamente transferidos a projetos desportivos, a título de patrocínio ou apoio, considerando o teto explícito no parágrafo único do artigo 1º.

Art. 6º Somente poderão usufruir dos benefícios instituídos por esta Lei, dos patrocínios efetuados a projetos esportivos, as entidades esportivas dirigentes definidas no inciso II do Art. 3º.

Art. 7º São abrangidos por esta Lei os projetos que contemplem uma ou mais das seguintes áreas:

I - esporte de caráter social;

II - esporte de base;

III - esporte praticado por pessoas portadoras de deficiência;

IV - esporte de rendimento.

Parágrafo Único. Em qualquer das hipóteses previstas neste artigo, são excluídas dos benefícios desta Lei as modalidades praticadas de forma profissional.

Art. 8º As entidades esportivas dirigentes que estiverem interessadas em receber os incentivos previstos nesta Lei, deverão efetuar seu cadastramento na Secretaria de Estado do Esporte, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I - ofício solicitando o seu cadastramento, devidamente assinado pelo seu dirigente;

II - estatuto social devidamente registrado em cartório;

III - ata de posse dos dirigentes;

IV - CPF, Identidade e comprovante de endereço dos dirigentes;

V - comprovante de inscrição no CNPJ;

VI - Certidão Negativa de Débito – CND perante a Previdência Social;

VII - Certidão de Regularidade perante o FGTS;

VIII - Certidão Negativa de Débitos perante as Receitas, Federal, Estadual e Municipal;

IX - comprovante de filiação na confederação brasileira de sua modalidade;

X - declaração de que a entidade não está inadimplente perante nenhum órgão público, referente à prestação de contas de convênios e incentivos;

XI - declaração de que os dirigentes da entidade conheçam as normas estabelecidas nesta Lei.

§ 1º Os documentos citados serão entregues em original, ou cópia autenticada.

§ 2º Serão admitidas certidões emitidas pela Internet.

Art. 9º A Secretaria de Estado do Esporte entregará às entidades cadastradas bloco de recibos que serão utilizados para receberem os patrocínios.

Parágrafo Único. Os recibos serão numerados sequencialmente e o seu controle é de responsabilidade da Secretaria de Esporte do Governo do Estado do Tocantins.

Art. 10. O patrocinador, para gozar do benefício fiscal, deverá:

I - informar o valor do patrocínio em campo próprio na Guia de Informação e Apuração Mensal – GIAM;

II – anexar à GIAM, prevista, no inciso I deste artigo, uma via do recibo, previsto no art. 9º desta Lei, e a segunda via deverá ser conservada pelo contribuinte e mantida à disposição do Fisco pelo prazo de cinco anos, a contar do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que foi realizada a dedução.

Art. 11. A captação de recursos financeiros, nos termos desta Lei, será efetuada contra a emissão, pelo interessado, de recibo, em quatro vias, com a seguinte destinação:

I - a primeira, ao patrocinador (para repasse à Fazenda Estadual);

II - a segunda, ao patrocinador (para arquivo contábil da empresa);

III - a terceira, à prestação de contas da entidade esportiva;

IV - a quarta, à contabilidade da entidade esportiva.

Art. 12. As entidades credenciadas prestarão contas semestralmente, ou sempre que necessitarem de novos recibos, à Secretaria Estadual de Esporte;

Art. 13. A comprovação das despesas deve ser feita mediante a apresentação dos documentos fiscais ou equivalentes, que devem estar emitidos em nome do beneficiário e ter consignado o título do projeto.

Art. 14. Os originais da documentação comprobatória de utilização dos recursos e dos recibos emitidos pelos patrocinadores ou investidores deverão permanecer com o beneficiário do projeto por um prazo de cinco anos contados da data de referida utilização.

Art. 15. Todos os recursos recebidos pelas entidades esportivas, em virtudes desta Lei, serão movimentados em

conta específica, em instituição financeira oficial.

Art. 16. A utilização de recursos financeiros em atividade de mídia não poderá exceder a vinte por cento do montante captado.

Parágrafo Único. Entende-se como mídia publicitária a divulgação do projeto contemplado em veículos de comunicação como televisão, rádio, jornal, outdoor e Internet.

Art. 17. É vedada a utilização do incentivo fiscal, instituído por esta Lei, em projetos produzidos ou executados por empresas coligadas ou controladas pela incentivadora ou patrocinadora.

Art. 18. As atividades de projetos beneficiados por esta Lei serão, prioritariamente, desenvolvidas no âmbito do território tocantinense, devendo constar de todas as peças de divulgação o apoio do Governo do Estado do Tocantins.

Parágrafo Único. A utilização dos recursos captados através do incentivo de que trata essa Lei será permitida para viabilizar a participação das seleções e equipes oficiais do Tocantins na representação do Estado em competições nacionais, desde que autorizado pela federação.

Art. 19. A empresa que se beneficiar dos incentivos fiscais instituídos por esta Lei, mediante a utilização de meios fraudulentos ou documentos falsos, estará sujeita à multa correspondente a 10 (dez) vezes o valor do incentivo concedido.

Parágrafo Único. Os autores que colaborarem, por ação ou omissão, com a fraude prevista neste artigo, serão obrigados a devolver ao tesouro do Estado todo o montante recebido a título de incentivo, além de serem declarados inaptos para o recebimento de futuros benefícios.

Art. 20. As entidades de classes representativas dos diversos segmentos esportivos, bem como autores e incentivadores, terão acesso, em todos os níveis, à documentação relativa ao processo de concessão de incentivos fiscais.

Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e nobres Pares, o presente projeto de lei tem por finalidade garantir aos atletas e equipes das diferentes modalidades esportivas patrocinadores na sua especialidade, amenizando assim, a falta de parceiros no incentivo ao esporte.

As inúmeras dificuldades não impedem o brilho dos nossos maravilhosos esportistas, porém, quando nos comparamos com países que investem efetivamente em esporte, fica claro que precisamos parar de nos lembrar do esporte somente na copa, Pan-Americano e olimpíadas.

O esporte se constitui num fator importante para o desenvolvimento físico e psíquico das pessoas, exercendo papel essencial na educação, manutenção e recuperação da saúde.

O Governo Estadual, através da Secretaria de Esportes, tem desenvolvido projetos de incentivo à prática dos diferentes segmentos esportivos, porém a falta de recursos financeiros acaba inviabilizando o sonho de muitos atletas.

Os municípios tocantinenses não dispõem de recursos financeiros suficientes para custear os esportes ou fornecer equipamentos esportivos para os seus atletas dedicarem-se à atividade esportiva.

Por todo o exposto, acreditamos ser de grande interesse público e social o pretendido no presente projeto de lei, razão

pela qual esperamos o apoio dos meus nobres Pares no sentido de o aprovarem.

Sala das Sessões, 3 de fevereiro de 2015.

MAURO CARLESSE

Deputado Estadual

OFÍCIO Nº 147/SEPLAN/GASEC

Palmas, 24 de fevereiro de 2015.

A Sua Excelência o Senhor

Deputado Estadual **OSIRES DAMASO**

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins
N E S T A

Assunto: **Relatório de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais.**

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para solicitar audiência da Augusta Casa de Leis com a finalidade de apresentar o Relatório de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais, referente ao 3o Quadrimestre de 2014, em cumprimento ao disposto no §4o do art. 9o da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000.

A apresentação referida explanará o comportamento da receita, das despesas, do resultado nominal e primário e da dívida consolidada líquida no desempenho anual da execução orçamentária e financeira no exercício de 2014.

Certo da boa acolhida por parte de Vossa Excelência e dos Nobres Pares, agradeço pela atenção dispensada.

Respeitosamente,

DAVID SIFFERT TORRES

Secretário do Planejamento e Orçamento

Atas das Sessões Plenárias

ATADA 1ª REUNIÃO DOS LÍDERES DE BLOCOS PARLAMENTARES PARA HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO REFERENTE À INDICAÇÃO DOS CARGOS DE PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE DAS COMISSÕES PERMANENTES PARA A 1ª E 2ª SESSÕES LEGISLATIVAS 8ª LEGISLATURA - 1ª SESSÃO LEGISLATIVA 25 DE FEVEREIRO DE 2015

* Republicada para correção.

Às onze horas e trinta e cinco minutos, do dia vinte e cinco do mês de fevereiro de dois mil e quinze, na Sala VIP do Plenário desta Casa de Leis, nesta Capital, o Senhor Presidente da Assembleia, Deputado Osires Damaso, reuniu-se com os Líderes de Blocos Parlamentares, os Senhores Deputados: Eli Borges, Eduardo Siqueira Campos, Ricardo Ayres, Vilmar de Oliveira, Zé Roberto e a Senhora Deputada Valderez Castelo Branco nos termos do art. 58, § 1º do Regimento Interno, para homologação de acordo dos Líderes de Blocos Parlamentares para o preenchimento dos cargos de Presidente e Vice-Presidente das Comissões Permanentes de CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE; DESENVOLVIMENTO RURAL, COOPERATIVISMO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ECONOMIA; ADMINISTRAÇÃO, TRABALHO, DEFESA DO CONSUMIDOR, TRANSPORTES,

DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇO PÚBLICO; EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO; CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS; SAÚDE, MEIO AMBIENTE E TURISMO; SEGURANÇA PÚBLICA; ACOMPANHAMENTO E ESTUDOS DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A JUVENTUDE; DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER E MINAS E ENERGIA. Conforme Decreto Administrativo nº 174, de 11 de fevereiro de 2015 e Decreto Administrativo nº 335, de 25 de fevereiro de 2015, os membros efetivos e suplentes das Comissões Permanentes foram indicados pelos Líderes dos Blocos Parlamentares e conforme acordo, indicaram também, para ocupar os cargos de Presidente e Vice-Presidente das referidas Comissões Permanentes, assim homologados pelos seus Líderes, pelo Presidente deste Poder e pelo Líder do Governo: Comissão de Constituição, Justiça e Redação: Deputado Valdemar Júnior, Presidente; Deputado Wanderlei Barbosa, Vice-Presidente. Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle: Deputado Amélio Cayres, Presidente; Deputada Valderez Castelo Branco, Vice-Presidente. Comissão de Desenvolvimento Rural, Cooperativismo, Ciência, Tecnologia e Economia: Deputado Cleiton Cardoso, Presidente; Deputado Júnior Evangelista, Vice-Presidente. Comissão de Administração, Trabalho, Defesa do Consumidor, Transportes, Desenvolvimento Urbano e Serviço Público: Deputado Ricardo Ayres, Presidente; Deputada Amália Santana, Vice-Presidente. Comissão de Educação, Cultura e Desporto: Deputado Wanderlei Barbosa, Presidente; Deputado Nilton Franco, Vice-Presidente. Comissão de Cidadania e Direitos Humanos: Deputado Rocha Miranda, Presidente; Deputado Amélio Cayres, Vice-Presidente. Comissão de Saúde, Meio Ambiente e Turismo: Deputada Valderez Castelo Branco, Presidente; Deputada Luana Ribeiro, Vice-Presidente; Comissão de Segurança Pública: Deputado Nilton Franco, Presidente; Deputado Olyntho Neto, Vice-Presidente; Comissão de Acompanhamento e Estudos de Políticas Públicas para a Juventude: Deputado Ricardo Ayres, Presidente; Deputado Eduardo do Dertins, Vice-Presidente. Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher: Deputada Amália Santana, Presidente; Deputada Valderez Castelo Branco, Vice-Presidente. Comissão de Minas e Energia: Deputado Vilmar de Oliveira, Presidente; Deputado Rocha Miranda, Vice-Presidente. Após a homologação do acordo para os cargos de Presidente e Vice-Presidente, o Senhor Presidente encerrou a Reunião às doze horas. Para constar, lavrou-se a presente Ata que será assinada pelo Senhor Presidente, pelo Senhor Deputado Líder do Governo e pelos Senhores Deputados Líderes dos Blocos Parlamentares.

Deputado Osires Damaso
Presidente

Deputado Paulo Mourão
Líder do Governo

Deputado Eli Borges
Líder do Bloco PROS/PMDB

Deputado Vilmar de Oliveira
Líder da Bancada SD

Deputado Zé Roberto
Líder do Bloco PT/PPS

Deputada Valderez Castelo Branco
Líder do Bloco PP/PSL/PSD

Deputado Ricardo Ayres
Líder do Bloco PSB/PRTB/DEM/PSDB

Deputado Eduardo Siqueira Campos
Líder do Bloco PR/PTB

Atos Administrativos

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 335/2015

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos dos art. 26, inciso III, alínea "a", e art. 45, do Regimento Interno, de conformidade com as indicações dos Blocos Parlamentares e Bancadas com assento nesta Casa de Leis, conforme preceitua o art. 18, inciso III, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a composição das Comissões Permanentes da 1ª e 2ª Sessões Legislativas, da 8ª Legislatura, descritas no Decreto Administrativo nº 174, de 11 de fevereiro de 2015, nomeando como membros efetivos e suplentes, os Deputados abaixo especificados:

I – COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

MEMBROS EFETIVOS:	MEMBROS SUPLENTE:
Nilton Franco – PMDB	Eli Borges - PROS
Waldemar Júnior – PSD	Toinho Andrade - PSD
Eduardo Siqueira Campos - PTB	Luana Ribeiro - PR
Zé Roberto - PT	Amália Santana - PT
Wanderlei Barbosa - SD	Vilmar de Oliveira - SD

II – COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

MEMBROS EFETIVOS:	MEMBROS SUPLENTE:
Olyntho Neto - PSDB	Ricardo Ayres - PSB
Valderez Castelo Branco - PP	Cleiton Cardoso - PSL
Luana Ribeiro - PR	Mauro Carlesse - PTB
Paulo Mourão - PT	Eduardo do Dertins - PPS
Amélio Cayres - SD	Wanderlei Barbosa - SD

III – COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL, COOPERATIVISMO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ECONOMIA

MEMBROS EFETIVOS:	MEMBROS SUPLENTE:
Eli Borges - PROS	Rocha Miranda - PMDB
Júnior Evangelista - PRTB	Olyntho Neto - PSDB
Cleiton Cardoso - PSL	Toinho Andrade - PSD
Mauro Carlesse - PTB	Eduardo Siqueira Campos - PTB
Amélio Cayres - SD	Vilmar de Oliveira - SD

IV – COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, TRABALHO, DEFESA DO CONSUMIDOR, TRANSPORTES, DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇO PÚBLICO

MEMBROS EFETIVOS:	MEMBROS SUPLENTE:
Rocha Miranda - PMDB	Nilton Franco - PMDB
Ricardo Ayres - PSB	Olyntho Neto - PSDB
Toinho Andrade - PSD	Waldemar Júnior - PSD
Amália Santana - PT	Eduardo do Dertins - PPS
Vilmar de Oliveira - SD	Amélio Cayres - SD

V – COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

MEMBROS EFETIVOS:	MEMBROS SUPLENTE:
Nilton Franco - PMDB	Rocha Miranda - PMDB

Ricardo Aires - PSB	Júnior Evangelista - PRTB
Waldemar Júnior – PSD	Valderez Castelo Branco - PP
Eduardo Siqueira Campos - PTB	Luana Ribeiro - PR
Wanderlei Barbosa - SD	Vilmar de Oliveira - SD

VI – COMISSÃO DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

MEMBROS EFETIVOS:	MEMBROS SUPLENTE:
Rocha Miranda - PMDB	Eli Borges - PROS
Toinho Andrade – PSD	Valderez Castelo Branco - PP
Eduardo Siqueira Campos - PTB	Mauro Carlesse - PTB
Eduardo do Dertins – PPS	Amália Santana - PT
Amélio Cayres – SD	Vilmar de Oliveira - SD

VII – COMISSÃO DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E TURISMO

MEMBROS EFETIVOS:	MEMBROS SUPLENTE:
Eli Borges – PROS	Nilton Franco - PMDB
Olyntho Neto - PSDB	Júnior Evangelista - PRTB
Valderez Castelo Branco - PP	Waldemar Júnior - PSD
Luana Ribeiro – PR	Mauro Carlesse - PTB
Amália Santana - PT	Zé Roberto - PT

VIII – COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

MEMBROS EFETIVOS:	MEMBROS SUPLENTE:
Nilton Franco - PMDB	Rocha Miranda - PMDB
Olyntho Neto - PSDB	Júnior Evangelista - PRTB
Waldemar Júnior - PSD	Valderez Castelo Branco - PP
Luana Ribeiro - PR	Mauro Carlesse - PTB
Zé Roberto - PT	Eduardo do Dertins - PPS

IX – COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E ESTUDOS DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A JUVENTUDE

MEMBROS EFETIVOS:	MEMBROS SUPLENTE:
Ricardo Ayres - PSB	Olyntho Neto - PSDB
Cleiton Cardoso – PSL	Waldemar Júnior - PSD
Mauro Carlesse – PTB	Eduardo Siqueira Campos - PTB
Eduardo do Dertins – PPS	Zé Roberto - PT
Wanderlei Barbosa – SD	Amélio Cayres - SD

X – COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER

MEMBROS EFETIVOS:	MEMBROS SUPLENTE:
Eli Borges – PROS	Nilton Franco - PMDB
Júnior Evangelista – PRTB	Ricardo Ayres - PSB
Valderez Castelo Branco – PP	Toinho Andrade - PSD
Mauro Carlesse – PTB	Eduardo Siqueira Campos - PTB
Amália Santana – PT	Paulo Mourão - PT

XI – COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

MEMBROS EFETIVOS:	MEMBROS SUPLENTE:
Rocha Miranda – PMDB	Eli Borges - PROS
Júnior Evangelista – PRTB	Ricardo Ayres - PSB
Toinho Andrade – PSD	Cleiton Cardoso - PSL
Eduardo Siqueira Campos – PTB	Mauro Carlesse - PTB
Vilmar de Oliveira – SD	Amélio Cayres - SD

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 25 dias do mês de janeiro de 2015.

Deputado OSIRES DAMASO
Presidente

PORTARIA Nº 008/2015 – P

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997) e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 306, de 4 de julho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR na Diretoria Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, a servidora **Maiza Brito Lessa Roriz Coelho**, Auditora Controle Externo, matrícula nº 23.758-2, integrante do Quadro de Cargos, Carreiras e Subsídios do Tribunal de Contas do Estado - cedida a este Poder Legislativo, através da Portaria nº 23, de 20 de janeiro de 2015, pelo período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2015, com ônus para o órgão requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV – Tocantins, parcelas referentes às pessoas físicas e jurídicas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 22 dias do mês de janeiro de 2015.

Deputado OSIRES DAMASO

Presidente

PORTARIA Nº 015/2015 – P

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de

conformidade com o art. 28 do Regimento Interno (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), em consonância com o art. 3º da Resolução nº 289, de 12 de maio de 2011, e com o disposto no Art. 24, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007 e com base no Despacho da Junta Médica Oficial do Estado nº 8748, de julho de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR o Remanejamento de Função, por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias, compreendidos entre o período de 29/12/2014 a 26/06/2015, à servidora **Sara Maria Rosa**, Auxiliar Legislativo – Operador de Máquina de Reprografia, matrícula nº 201, para que, nesse interstício, passe a exercer atividades que não exijam movimentos repetitivos e elevação dos membros superiores de conformidade com o Processo Administrativo nº 00145/2012.

Art. 2º Após o término do prazo acima estipulado, deverá a servidora retornar imediatamente ao exercício do cargo que ocupa.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 3 dias do mês de fevereiro de 2015.

Deputado OSIRES DAMASO

Presidente

DEPUTADOS DA 8ª LEGISLATURA

Amália Santana (PT)
Amélio Cayres (SD)
Cleiton Cardoso (PSL)
Eduardo do Dertins (PPS)
Eduardo Siqueira Campos (PTB)
Elenil da Penha (PMDB)
Eli Borges (PROS)
Jorge Frederico (SD)
José Bonifácio (PR)
Júnior Evangelista (PRTB)
Luana Ribeiro (PR)
Mauro Carlesse (PTB)

Nilton Franco (PMDB)
Olyntho Neto (PSDB)
Osires Damaso (DEM)
Paulo Mourão (PT)
Ricardo Ayres (PSB)
Rocha Miranda (PMDB)
Toinho Andrade PSD
Valdemar Júnior (PSD)
Valderez Castelo Branco (PP)
Vilmar de Oliveira (SD)
Wanderlei Barbosa (SD)
Zé Roberto (PT)

